



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 44, DE 08 DE ABRIL DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a entidade benefici-
ente neste Município.

O Povo de Itaú de Minas, através de seus representantes/
decreta, e eu, Alberto Kirchner de andrade, Prefeito Municipal, -
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas /
autorizada a doar à Associação Beneficiente Evangélica de Itaú de
Minas e Adjacências, estabelecida à Rua João Vitalino Cezário, 37
, C.G.C. (MF) 23.771.447/0001-60, um terreno situado no perímetro ur-
bano, para construção de suas instalações próprias.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cacao.
Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 08 de Abril
de 1.991,

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 135
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.

